



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

OFÍCIO Nº 1010/2019-GAB., DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: Cria 330 cargos de Professor de Educação Básica, nas funções de Docência de Educação Básica e Docência de Educação Física de Provimento Efetivo, amplia a carga horária para 30 horas semanais e os incorpora ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal do Poder Executivo do Município de Londrina, instituído pela Lei Municipal n.º 11.531, de 09 de abril de 2012, e dá outras providências.

Londrina, 19 de dezembro de 2019.

Marcelo Belinati Martins

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Texto do projeto de lei em anexo.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: Cria 330 cargos de Professor de Educação Básica, nas funções de Docência de Educação Básica e Docência de Educação Física de Provimento Efetivo, amplia a carga horária para 30 horas semanais e os incorpora ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal do Poder Executivo do Município de Londrina, instituído pela Lei Municipal n.º 11.531, de 09 de abril de 2012, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO
A SEGUINTE**

L E I :

Art. 1º. Fica criado e incorporado ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal do Poder Executivo do Município de Londrina, instituído pela Lei Municipal n.º 11.531, de 09 de abril de 2012, o cargo de Professor de Educação Básica, quantitativo de vagas e vencimentos básicos, conforme o que segue:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA					
Classe	Função	Código	Qtde	Carga Horária	Tabela de Vencimentos
Única	Docência de Educação Básica	PEBU01	300	30 horas	16
	Docência de Educação Física	PEBU02	30		



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Art. 2º. Altera o contido Anexo I da Lei Municipal nº 11.531 de 09 de abril de 2012, incluindo a alínea “f” nos seguintes moldes:

f) CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA		Código Base: PEB	Jornada de Trabalho Semanal
CLASSE	FUNÇÃO	Código Específico	
ÚNICA	Docência de Educação Básica	PEBU01	30 horas
	Docência de Educação Física	PEBU02	semanais

Art. 3º. Face ao artigo 1º da presente Lei, ficam acrescentadas ao Anexo V – da Lei nº 11.531, de 09 de abril de 2012, as descrições dos cargos, atribuições e requisitos específicos do Professor de Educação Básica.

Art. 4º. Os anexos I, II, III e V da Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012, serão atualizados mediante expedição de Decreto do Executivo, conforme determina o parágrafo único do Art. 37, da Lei 11.531/2012.

Art. 5º. Fica revogada a Lei 12.456, de 29 de setembro de 2016 que cria o cargo de Professor do Campo, considerando que o mesmo ainda não foi implementado.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

ANEXO I

Descrição de Cargos e Funções

Cargo: Professor de Educação Básica	Classe: Única
Função: Docência de Educação Básica	Código: PEBU01

Descrição Sintética

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades do Sistema Municipal de Ensino ou da Unidade Escolar;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, atuando em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área da educação; e
- Colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino ou da Unidade Escolar, envolvendo a família e a comunidade.

Descrição Detalhada

- Contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, próspera e justa;
- Aliar os cuidados básicos com a criança e o educar de maneira harmônica e positiva;
- Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social;



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

- Estimular a participação dos alunos no processo educativo e comprometer-se com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado;
- Participar do planejamento, em conjunto com a equipe pedagógico-administrativa;
- Selecionar adequadamente os conteúdos do currículo escolar; bem como proceder à sua avaliação contínua, a fim de adequá-lo às necessidades do contexto escolar;
- Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho;
- Assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos;
- Participar de reuniões pedagógico-administrativas e outras, contribuindo para a efetivação da proposta pedagógica e realimentação, quando necessário;
- Utilizar recursos didático-pedagógicos existentes na Unidade Escolar, ou confeccioná-los, quando possível, para o enriquecimento das atividades pedagógicas;
- Realizar avaliação contínua, formativa e diversificada do processo ensino-aprendizagem;
- Ministrando aula de acordo com o currículo escolar, zelando pela aprendizagem do aluno;
- Participar de atividades de assessoramento pedagógico, além de elaborar instrumentos de avaliação contínua;
- Selecionar, adequadamente, os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

materiais apropriados ao ensino, de acordo com o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;

- Planejar e executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da Unidade Escolar, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente;
- Definir, operacionalmente, os objetivos do seu plano de trabalho, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares;
- Ministras aulas nos dias letivos, durante as horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Participar de encontros, cursos, debates e trocas de experiências nas áreas do conhecimento do currículo escolar;
- Orientar e acompanhar os alunos em suas dificuldades escolares, procedendo ao encaminhamento daquelas cujas soluções estejam fora de sua área de competência;
- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de seus educandos;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar;
- Manter os pais atualizados sobre a vida escolar do aluno;
- Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;
- Atender às solicitações da Direção da Escola, referentes a sua ação docente;
- Atualizar-se em sua área de conhecimentos e sobre a Legislação de Ensino;



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

- Participar do planejamento de classes paralelas, de áreas ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar e orientação educacional;
- Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata;
- Promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem;
- Realizar levantamentos diversos para subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes atendimento individualizado, apresentando alternativas para melhoria do processo ensino e aprendizagem;
- Acompanhar e orientar o trabalho de estagiários;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sobre a sua guarda;
- Exercer atividades de magistério nas instituições públicas e órgãos do Sistema Municipal de Ensino relacionados à administração escolar, planejamento, avaliação, inspeção, orientação e orientação educacional;
- Realizar atividades administrativas pedagógicas relacionadas à estatística educacional, documentação escolar, legislação educacional, autorização e funcionamento das Unidades Escolares e vida legal destas e dos alunos;
- Fazer levantamentos de dados e pesquisas que propiciem o planejamento e avaliação das ações e das políticas educacionais, visando a qualidade de ensino no âmbito da Unidade Escolar ou do Sistema Municipal de Ensino;
- Elaborar estudos e levantamentos quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino ou da Unidade Escolar;
- Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino ou da



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Unidade Escolar em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;

- Realizar atividades inerentes ao auxílio à docência, estabelecendo estratégias, juntamente com a (o) docente, para atendimento as necessidades dos educandos;
- Acompanhar, orientar e supervisionar o funcionamento das Unidades Escolares zelando pelo cumprimento da legislação e das normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- Supervisionar e acompanhar ações, programas, convênios e contratos diversos necessários para o desenvolvimento do trabalho educacional;
- Realizar atividades relacionadas aos eventos educacionais, bem como a comunicação interna e externa e ouvidoria;
- Propor, participar, desenvolver e avaliar propostas político-educacionais, atividades de planejamento; atividades pedagógicas e administrativas; atividades escolares diversas; atividades de alfabetização e processo ensino-aprendizagem dos alunos;
- Controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnico pedagógicos;
- Participar de cursos, palestras e outros relacionado a Formação Continuada em serviço quando convocado;
- Atuar, na qualidade de instrutor em cursos de formação e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Orientar a utilização de materiais e aparelhos audiovisuais pedagógicos e bibliográficos, prestando apoio e suporte técnico às atividades desenvolvidas nas instituições e órgãos do Sistema Municipal de Ensino;
- Analisar e orientar a utilização pedagógica de filmes e programas educativos e da informática educativa;
- Proceder ao registro histórico escolar do aluno em documentação apropriada, conforme rotinas preestabelecidas;



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

- Realizar cursos na área de atuação, quando solicitado;
- Ministrar aulas nas turmas regulares, especiais, nas oficinas pedagógicas e extracurriculares;
- Desempenhar outras atividades extracurriculares;
- Executar outras atividades afins;

Requisito(s) da Função:

- A serem especificados no Edital de Abertura do respectivo concurso; e
- Ensino Superior/Licenciatura em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental, ou Normal Superior, ou Curso de Magistério de Nível Médio (normal colegial) expedido, por Instituição de Ensino reconhecida pelo órgão competente, desde que acompanhado de Licenciatura, graduação plena, devidamente registrado e reconhecido



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Cargo: Professor de Educação Básica	Classe: Única
Função: Docência de Educação Física	Código: PEBU02

Descrição Sintética

- Planejar e ministrar aulas de educação física para Educação Infantil e Ensino Fundamental aos alunos de P4 ao 5º ano seguindo os princípios da Diretriz Curricular Municipal;
- Conduzir a aprendizagem e participar do processo de planejamento das atividades concernentes à educação física da rede municipal de ensino e da Unidade Escolar;
- Colaborar para o aperfeiçoamento da qualidade de ensino participando ativamente no planejamento, na elaboração, na coordenação, no acompanhamento, no assessoramento, na pesquisa e na efetivação de programas relacionados à área de educação física;
- Auxiliar em atividades articuladoras da Rede Municipal de Ensino ou da Unidade Escolar que envolvam a família e a comunidade;

Descrição Detalhada

- Colaborar para a cooperação, interação e comunicação entre professores, alunos e a comunidade, contribuindo para a edificação de uma sociedade democrática, justa e inclusiva;
- Dedicar-se ao desenvolvimento do aluno para uma formação humana integral quanto a conduta social, habilidades e conhecimentos universais;
- Incentivar o envolvimento dos alunos na escolarização em todos os seus aspectos;
- Estimular o desenvolvimento do senso crítico e colaborar para o pleno desenvolvimento do aluno, seu preparo para o exercício da cidadania e sua preparação para o trabalho;



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

- Empenhar-se no sentido de garantir os direitos referente à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, fazendo chegar até as autoridades competentes os casos em que tenha suspeita ou convicção de maus tratos;
- Planejar procedimentos didáticos em consonância com os objetivos de aprendizagem e avaliar continuamente o processo de ensino e aprendizagem da educação física;
- Utilizar recursos apropriados para o ensino da educação física, atendendo ao avanço tecnológico e de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola;
- Promover a integração da aprendizagem da educação física com os demais componentes curriculares e atividades da Unidade Escolar, por meio da participação e diálogo das decisões coletivas na escola;
- Ministras aulas de educação física nos dias letivos, durante as horas de trabalho estabelecidas, incluindo a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional durante a formação continuada;
- Participar e dedicar-se à formação continuada de educação física, contribuindo e compartilhando o conhecimento e a experiência docente.
- Levantar e interpretar dados relativos ao processo de ensino e aprendizagem da educação física, socializando resultados com a equipe gestora e comunidade escolar, sempre que necessário;
- Realizar a avaliação antropométrica dos alunos (peso e estatura), duas vezes ao ano e fazer o registro dos dados no sistema indicado dentro do prazo estipulado;
- Elaborar e selecionar materiais e recursos pedagógicos diversificados para o ensino da educação física;
- Promover reflexões quanto aos aspectos sociais que envolvem os conteúdos de educação física;
- Constatar necessidades especiais motoras e de aprendizagem nas aulas de educação física, mantendo diálogo com os demais professores e gestores



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

para adaptações e flexibilizações curriculares bem como encaminhamento de alunos com necessidades especiais aos setores específicos de atendimento;

- Participar do planejamento e, se solicitado, execução de projetos extraclasse, eventos temáticos, comemorações, culminâncias de trabalhos, inserindo atividades e práticas com a educação física nestes momentos sempre que possível;
- Planejar e ministrar aulas de educação física, contemplando estratégias de atendimento diferenciado aos alunos;
- Acompanhar e orientar o trabalho de estagiários nas aulas de educação física, quando necessário;
- Inteirar-se das políticas educacionais para o ensino da educação física para crianças, visando a qualidade de ensino no âmbito da escola e do Sistema Municipal de Ensino.
- Supervisionar e acompanhar ações, programas, convênios e contratos diversos necessários para o desenvolvimento do trabalho educacional e, especificamente, do ensino de educação física para crianças;
- Manter em dia, planejamento e registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado;
- Realizar atividades relacionadas aos eventos educacionais, bem como a comunicação interna e externa de trabalhos desenvolvidos no âmbito do ensino da educação física para crianças;
- Controlar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnico-pedagógicos voltados ao ensino e aprendizagem de educação física para crianças;
- Empenhar-se em prol do desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e motor das crianças; bem como atitudes e relações respeitadas, por meio de práticas pedagógicas que acompanham o progresso científico e social;
- Atender às solicitações da Direção da Unidade Escolar, referentes a sua ação docente;



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

- Zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sobre a sua guarda;
- Proporcionar a participação dos alunos em eventos organizados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar ativamente das reuniões de conselho de classe;
- Dedicar-se a função de docente de educação física;

Requisito(s) da Função:

- A ser especificadas no Edital de Abertura do respectivo concurso; Ensino Superior / Licenciatura, licenciatura plena, em Educação Física.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

O incluso Projeto de Lei, que tem como finalidade a criação de cargos de Professor de Educação Básica, nas funções de Docência de Educação Básica e Docência de Educação Física, com jornada de 30 horas semanais de trabalho, e por consequência a adequação dos Anexos I, II, III, IV e V da Lei Municipal nº 11.531 de 09/04/2012, qual seja, o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público do Poder Executivo deste Município de Londrina, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

A criação dos cargos em tela encontra respaldo legal em nossa Carta Política, eis que se encontra disposto no artigo 30, inciso VI, a competência outorgada aos Municípios de *“manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental”*, sendo ainda competência dos Municípios suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber.

Esclarecemos que o cargo de Professor de Educação Básica na Docência de Educação Básica e na docência de Educação Física, em regime de 30 horas semanais de trabalho, deverão integrar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal do Poder Executivo do Município de Londrina, cuja contratação terá por escopo o suprimento essencial de professores para a rede municipal.

Considerando a criação do cargo acima citado, solicitamos a revogação da Lei nº 12.456, de 29 de setembro de 2016, que dava origem ao cargo de Professor do Campo, que até o presente momento não foi implementado.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Por oportuno, é imperioso recordar que os dispositivos insertos no Capítulo III, Seção I, da Educação, do mesmo dispositivo constitucional, delimitam como sendo direito público subjetivo o acesso ao ensino obrigatório, sendo que o não oferecimento do mesmo pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente (arts. 205, 206 e 212, incisos e parágrafos correspondentes).

Em que pese as garantias constitucionais pertinentes ao ensino, que erigem a educação enquanto um dos mais significativos direitos do cidadão, cuja oferta consiste em dever do Estado externado mediante a garantia de ensino fundamental obrigatório e gratuito, bem como o atendimento em creche e pré-escola, razões que por si, justificam plenamente a propositura, colacionamos a seguir, algumas razões que reiteram a necessidade postulada.

A Secretaria de Educação, pensando na melhoria da qualidade do ensino, pensando na redução do tempo do professor em sala de aula com seu aluno, devido ao direito à hora atividade, ou seja, da hora destinada a estudos e planejamento. Sendo assim, a jornada de trabalho do professor deverá ser ampliada para que o mesmo possa atender o aluno e usufruir do direito a hora atividade, sem causar nenhum prejuízo pedagógico. Todos estes professores terão assegurados, de acordo com a legislação federal, 33,33% de Hora Atividade.

Como se verifica, a criação do cargo de Professor de Educação Básica, nas funções de Docência de Educação Básica e Docência de Educação Física, com jornada de 30 horas semanais de trabalho, irão reforçar o direito à educação de qualidade, bem como, assegurar o cumprimento do princípio



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

constitucional da gratuidade do Ensino público em estabelecimentos oficiais (inciso IV, art. 206, Constituição Federal/88).

A intenção da criação de um novo cargo de Professor de Educação Básica, nas funções de Docência de Educação Básica e Docência de Educação Física,, com jornada de 30 horas semanais de trabalho como professores de educação básica, justifica-se pelo fato de que os mesmos possam atender educação infantil e/ou ensino fundamental conforme disponibilidade de vagas do município e interesse do professor, uma vez que atualmente existem dois cargos distintos, com jornada de trabalho diferente, com a mesma exigência de formação. A possibilidade de um mesmo professor poder transitar entre educação infantil e ensino fundamental proporcionará diversos benefícios à rede municipal bem como a vida profissional de cada um.

Considerando o acima exposto, tentando antecipar as ações para que possamos dar continuidade ao serviço prestado com um quadro de pessoal melhor ajustado às nossas necessidades, pensando em, futuramente, unificar o quadro de professores da Secretaria de Educação em um cargo único de professor de educação básica – PEBU01 que atenderia todas as etapas e modalidades de ensino é que solicitamos a criação de cargos, ora proposta.

Baseados na intenção de manter a proposta de uma nova estrutura organizacional, que contará, futuramente, com um único cargo de professor de educação básica, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, garantindo a fruição da hora atividade do professor, a permanência do mesmo com os alunos todos os dias da semana , além de possibilitar a atuação na etapa ou modalidade de ensino que se fizer necessário, é que vimos solicitar a revogação da Lei



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

12.456, de 29 de setembro de 2016, pois a implementação da mesma criaria uma segregação no cargo de professor, contrariando o acima exposto.

Tal uniformização, por meio da criação do cargo de professor de educação básica, visa a fusão dos cargos já existentes no PCCS, quais sejam: PROA01, PEIA01, PROCAMP01, de modo a proporcionar maior mobilidade de pessoal. Na prática, aumentariam as possibilidades de locais de trabalho para serem ofertados aos professores, maior elasticidade para os processos de reabilitação de professores com laudo de readequação funcional indo ao encontro à eficiência administrativa.

Além da solicitação da criação dos cargos acima citados há necessidade da criação das vagas, sendo 300 (trezentas) vagas para Professor de Educação Básica, na função de docência de Educação Básica e 30 (trinta) vagas para Professor de Educação Básica, na função de docência de Educação Física, considerando a necessidade de chamamento gradativo e composição de quadro de reserva.

Cabe ressaltar que os concursos vigentes para PEIA01, PROA01 e PROA03 findam em dezembro de 2019, portanto solicitamos a máxima urgência na apreciação do projeto em questão, afim de não causar prejuízo à prestação dos serviços educacionais nas nossas unidades escolares.

Por derradeiro, consignamos que o projeto de lei em apreço tem impacto financeiro, conforme anexo desta justificativa, e possui previsão no Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e corroborando



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

com os argumentos esposados esperamos Senhor Presidente, que a Mensagem tenha a indispensável aprovação dessa Colenda Câmara.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos integrantes desse Egrégio Colegiado Municipal.

Londrina, 19 de dezembro de 2019.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA


Estado do Paraná

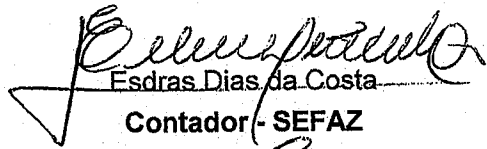
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ARTIGO 15, 16, 17, 18, 19 e 20 - LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000			
MODALIDADE			
Secretaria Municipal de Educação - Professor Educação Básica			
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO			
ORIGEM DOS RECURSOS - 2020			
Receita prevista no PL nº 145/2019 - Lei Orçamentária Anual 2020			
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022
1. Receita Prevista - Administração Direta e Indireta*	2.008.438.000,00	1.981.498.000,00	2.019.913.000,00
Total da Receita	2.008.438.000,00	1.981.498.000,00	2.019.913.000,00
Secretarias de Governo, Planejamento, Gestão e PGM	70.355,80	175.401,23	182.562,57
Agentes Comunitários de Saúde - Incentivo Funcional - 508 cargos	183.261,00	456.235,59	474.426,75
ACESF - Contador (CONU01)	127.069,46	143.792,96	149.314,73
Secretaria Municipal de Educação - Nutricionista	411.568,31	512.307,89	531.980,94
Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Nº 206/2018	40.008.000,00	41.372.272,80	42.850.460,11
Cargos de Psicólogos e Psiquiatras	785.189,29	1.117.516,46	1.157.444,13
Secretaria Municipal de Educação - Professor Educação Básica	5.262.138,84	10.883.155,54	11.271.999,11
Total do Incremento da Despesa	46.847.582,69	54.660.682,46	56.618.188,35
2. Impacto Orçamentário - Receita Prevista Administração Direta e Indireta (2/1)	0,0233	0,0276	0,0280

*Receita estimada para 2020 - PL nº 145/2019. Para 2021 e 2022 utilizou-se as receitas constantes do AMF / Tabela 1 - Demonstrativo 1 - Metas Anuais - Lei nº 12.900/2019 - LDO 2020. Excluídas Receitas Intraorçamentárias.

INPC - projeção Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado de 22/11/2019 ► 2019: 3,35 / 2020: 3,72 / 2021: 3,56.


Darling Sílvia Maffato Genvigir
Contadora - SMPOT


Claudio Roberto Rufino
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Tecnologia
(Em Exercício)


Esdras Dias da Costa
Contador - SEFAZ


João Carlos Barbosa Perez
Secretário Municipal de Fazenda


Newton Hideki Tanimura
Controlador-Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação - Professores

Criação de Cargos - Especificação	Qde	Custo Unitário	Custo/Mês
Professor de Educação Básica - Docência de Educação Básica (PEBU01)	300	5.303,72	1.591.116,00
Professor de Educação Básica - Docência de Educação Física (PEBU02)	30	5.303,72	159.111,60
Custo Total dos Cargos Mês	330	5.303,72	1.750.227,60

Dos 330 cargos mencionados acima, 170 serão ocupados gradativamente quando da aposentadoria de professores com cargos de PEIA, PROA01, PROA02 e PROA03, cujo custo seja maior ou igual ao do Professor de Educação Básica (PEBU01 e PEBU02).

Cálculo do Impacto de 160 Cargos

Criação de Cargos - Especificação	Qde	Custo Unitário	Custo/Mês
Professor de Educação Básica - Docência de Educação Básica (PEBU01)	145	5.303,72	769.039,40
Professor de Educação Básica - Docência de Educação Física (PEBU02)	15	5.303,72	79.555,80
Impacto Mês	160	5.303,72	848.595,20

Implementação à partir de julho / 2020

2020	Valor em R\$
Valor mensal (I)	848.595,20
Valor jul a dezembro/2020 (II) = (I) * 6 meses	5.091.571,20
Valor corrigido de jul a dez/2020 (III) = (II) * 1,0335	5.262.138,84
Custo total para 2020 (IV) = (II)	5.091.571,20

2021	Valor em R\$
Valor mensal (I)	877.023,14
Valor fev a dezembro/2021 (II) = (I) * 11 meses	9.647.254,53
Valor corrigido de fev a dez/2021 (III) = (II) * 1,0372	10.006.132,40
Impacto para 2021 (IV) = (II) + (III)	10.883.155,54

2022	Valor em R\$
Valor mensal (I)	909.648,40
Valor fev a dezembro/2022 (II) = (I) * 11 meses	10.006.132,40
Valor corrigido de fev a dez/2022 (III) = (II) * 1,0356	10.362.350,71
Impacto para 2022 (IV) = (II) + (III)	11.271.999,11

Darling S. W. Genvigir
Contadora - SMPOT

Esdras Dias da Costa
Contador - SEFAZ

Claudio Roberto Rufino
Secretário Municipal de
Planejamento, Orçamento e
Tecnologia (Em Exercício)

João Carlos Barbosa Pérez
Secretário Municipal de Fazenda

Newton Hideki Tanimura
Controlador-Geral do Município



Prefeitura do Município de Londrina

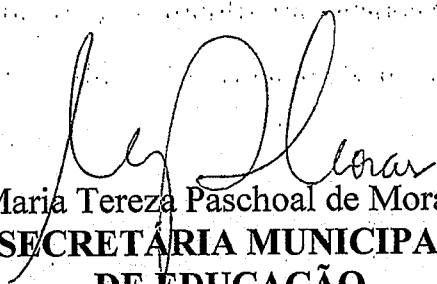
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e no uso das atribuições afetas à função e para fins de instruir o processo desencadeado, referente a readequação da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, consoante os incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que após demonstrados os custos financeiros da alteração pretendida, que o incremento da despesa para a criação de 160 cargos de Professor de Educação Básica tem adequação com as Leis nº 12.644/2017 - Plano Plurianual 2018-2021, nº 12.900/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2020 e PL nº 145/2019 - Lei Orçamentária Anual - 2020. A criação dos 170 cargos restantes, **não acarretam impacto orçamentário-financeiro**, visto que os mesmos serão ocupados gradativamente quando da aposentadoria de professores com cargos de PEIA, PROA01, PROA02 e PROA03, cujo custo seja maior ou igual ao do Professor de Educação Básica.

E por ser livre e expressão da verdade, firmo o presente.

Londrina, 11 de dezembro de 2019.


Maria Tereza Paschoal de Moraes
**SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**



Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

CÁLCULO DO ÍNDICE DE PESSOAL

2019

Despesa bruta com Pessoal e Encargos Sociais empenhada em 2018 R\$ 1.119.989.007,85 (excluídas aposentadorias R\$ 256.161.010,15, pensões R\$ 29.179.911,34 e R\$ 31.000.000,00, referente reposição de 2017): R\$ 834.648.086,36. Média em 2018 (13 meses) R\$ 64.203.698,95.

Valor médio de 2018 - R\$ 64.203.698,95 * 3,5681% * 1,62%, Inflação e crescimento vegetativo, respectivamente, resultando no montante de R\$ 67.571.762,86. Valor utilizado a partir do mês de outubro.

Descrição	Valor em R\$
janeiro	60.422.948,22
fevereiro	64.363.677,85
março	64.023.987,57
abril	65.395.700,68
maio	64.963.855,58
junho	65.909.655,20
julho	84.512.652,84
agosto	65.228.116,07
setembro	65.566.814,28
outubro	67.571.762,86
novembro	68.316.402,27
dezembro	104.920.330,61
Soma	841.195.904,03
(-) Deduções	17.356.000,00
(-) IRRF	48.187.000,00
Despesa para fins de apuração do limite	775.652.904,03
Receita Corrente Líquida	1.831.302.000,00
Percentual	42,36%

Agosto	84.512.652,84	
Adequação de Estrutura Secretarias de Governo, Planejamento, Gestão e PGM	14.071,16	mês
Soma	84.526.724,00	
Setembro	65.228.116,07	
Agentes Comunitários de Saúde - Incentivo Funcional - 508 cargos	36.652,20	mês
Soma	65.264.768,27	



Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

CÁLCULO DO ÍNDICE DE PESSOAL

2020

Descrição	Valor em R\$
janeiro	68.900.814,28
fevereiro	72.817.308,94
março	72.825.540,31
abril	72.904.513,51
maio	72.904.513,51
junho	72.904.513,51
julho	73.761.271,92
agosto	73.761.271,92
setembro	73.761.271,92
outubro	73.761.271,92
novembro	92.201.589,90
dezembro	141.603.201,77
Soma	962.107.083,39
(-) Deduções	22.584.000,00
(-) IRRF	43.850.000,00
Despesa para fins de apuração do limite	895.673.083,39
Receita Corrente Líquida	2.000.148.044,40
Percentual	44,78%

Janeiro	65.566.814,28	
Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Nº 206/2018	3.334.000,00	mês
Soma	68.900.814,28	

Fevereiro	68.900.814,28	
Recomposição Salarial Categoria de Nível Superior e Carreira de Magistério - Lei nº 12.375/2015	517.268,41	mês
ACESF - Contador (CONU01)	11.082,96	
Soma	69.429.165,65	

Março	72.817.308,94	
Promotor de Saúde Pública - Função Serviço de Nutrição (PSPANUT)	8.231,37	mês
Soma	72.825.540,31	

Abril	72.825.540,31	
Promotor de Saúde Pública - Serviço de Psicologia (PSPAPSI)	78.973,20	mês
Soma	72.904.513,51	

Julho	72.904.513,51	
Promotor de Saúde Pública - Serviço de Medicina em Psiquiatria (PSPAMPS)	8.163,21	mês
Secretaria de Educação - Professor de Educação Básica	848.595,20	
Soma	73.761.271,92	



Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

CÁLCULO DO ÍNDICE DE PESSOAL

2021

Descrição	Valor em R\$
janeiro	73.761.271,92
fevereiro	78.214.422,41
março	78.214.422,41
abril	78.214.422,41
maio	78.214.422,41
junho	78.214.422,41
julho	78.214.422,41
agosto	78.214.422,41
setembro	78.214.422,41
outubro	78.214.422,41
novembro	97.768.028,01
dezembro	150.152.137,41
Soma	1.025.611.238,99
(-) Deduções	18.753.000,00
(-) IRRF	39.607.000,00
Despesa para fins de apuração do limite	967.251.238,99
Receita Corrente Líquida	2.184.561.694,09
Percentual	44,28%

Fevereiro	73.761.271,92	
Recomposição Salarial Categoria de Nível Superior e Carreira de Magistério - Lei nº 12.375/2015	551.718,49	mês
Soma	74.312.990,41	



Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná


CÁLCULO DO ÍNDICE DE PESSOAL


2022

Descrição	Valor 508 cargos
janeiro	78.214.422,41
fevereiro	82.808.328,14
março	82.808.328,14
abril	82.808.328,14
maio	82.808.328,14
junho	82.808.328,14
julho	82.808.328,14
agosto	82.808.328,14
setembro	82.808.328,14
outubro	82.808.328,14
novembro	103.510.410,18
dezembro	158.971.287,95
Soma	1.085.971.073,82
(-) Deduções	19.469.364,60
(-) IRRF	38.644.549,90
Despesa para fins de apuração do limite	1.027.857.159,32
Receita Corrente Líquida	2.184.561.694,09
Percentual	47,05%

Fevereiro	78.214.422,41	
Recomposição Salarial Categoria de Nível Superior e Carreira de Magistério - Lei nº 12.375/2015	583.111,27	mês
Soma	78.797.533,68	


Darling Silvia Maffato Genvigir
Contadora - SMPOT


Claudio Roberto Rufino
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Tecnologia
(Em Exercício)


Esdras Dias da Costa
Contador - SEFAZ


João Carlos Barbosa Perez
Secretário Municipal de Fazenda


Newton Hideki Tanimura
Controlador-Geral do Município



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 58551 /2019

Documento: DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 58009 /2019 (2955264)

Requerentes: Assessoria Gabinete SMRH

Assunto: Custo Cargos:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PEBU01	Docência de Educação Básica			
	Novembro		2.019	
Código Vencimento	Valor	Conta	Total Conta	Total Cargos
Salário Básico	2.667,12	319011		300
Compl. Salarial	148,09	319011		
Grat. Assiduidade	92,85	319011		
Grat. Magistério	550,44	319011		
1/3 Férias	93,49	319011		
Férias Pecúnia	124,65	319011		
Abono de Natal	280,47	319011		
Licença-Prêmio	168,28	319011	4.125,40	1.237.619,54
Caapsml Previdência	619,84	319013		

Caapsml Saúde	145,84	319013	765,69	22.970,57
Aux. Alimentação	403,05	339046	403,05	12.091,50
Aux. Transporte	9,59	319049	9,59	287,63
		Cargos	1	30
		Custo Mensal	5.303,72	159.111,65
		Custo Anual	63.644,66	1.909.339,79

Londrina, 20 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Rodrigues Borges, Técnico(a) de Gestão Pública**, em 20/11/2019, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2967352** e o código CRC **304F9979**.

Referência: Processo nº 19.022.133087/2019-99

SEI nº 2967352



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

METODOLOGIA DE CÁLCULO

A presente metodologia descreve como foram apurados os valores necessários ao cumprimento dos requisitos para o cálculo do impacto orçamentário/financeiro, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal. As informações constantes dos Anexos: Impacto Orçamentário - Financeiro e Cálculo do Índice de Pessoal são projeções que poderão ou não se confirmar no decorrer da execução orçamentária e financeira.

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONFORME § 3º, ART. 4º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56/2011 E ALTERAÇÕES

Receita Corrente Líquida - RCL apurada nos exercícios financeiros de 2015 a 2018 e prevista para 2019:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	% DE VARIAÇÃO
2014	1.188.578.909,54	
2015	1.285.207.971,50	8,13
2016	1.443.568.598,56	12,32
2017	1.495.348.769,28	3,59
2018	1.687.184.781,63	12,83
2019	1.831.302.000,00	8,54
Média de 2015 a 2018		9,22

Nota: Considerada a Receita Corrente Líquida ajustada, deduzido o profis nos exercícios de 2015 a 2017 e em 2019 RCL projetada na Lei nº 12.805/2018 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2019.

O crescimento médio percentual da RCL no período de 2015 a 2018 é de 9,22% (nove inteiros e vinte e dois centésimos por cento).

Desta forma, segue abaixo a projeção da Receita Corrente Líquida para os exercícios de 2020 a 2022:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	% DE VARIAÇÃO
2020	2.000.148.044,40	9,22
2021	2.184.561.694,09	9,22
2022	2.385.978.282,29	9,22

PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E CÁLCULO DO PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Para fins do limite previsto no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, o Município atingiu o percentual de 44,32% (quarenta e quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento), no exercício financeiro de 2018, conforme Demonstrativo da Despesa com Pessoal, publicada no Jornal Oficial nº 3711, de 30 de janeiro de 2019.

A seguir, demonstraremos a despesa bruta com Pessoal e Encargos Sociais, apurada nos exercícios financeiros de 2014 a 2018 e projetada para 2019, excluídas as Aposentadorias e Pensões - RPPS:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	% DE VARIAÇÃO
2014	555.691.258,23	
2015	633.643.151,95	14,03
2016	744.057.101,53	17,43
2017*	716.038.515,86	-3,77
2018	834.648.085,51	16,56
2019	884.187.000,00	5,94
Média 2015 a 2019 (exceto 2017)		13,49

*Excluído 2017 do cálculo da média por ser negativo.

O crescimento médio percentual da despesa bruta com Pessoal e Encargos Sociais no período de 2014 a 2019 é de 13,49% (treze inteiros e quarenta e nove centésimos por cento).

Foi excluído do cálculo o ano de 2017 devido à variação negativa. Este resultado ocorreu em função da suspensão do repasse dos 4% do Plano de Saúde, bem como da reposição da inflação do período de fevereiro a setembro, tendo sido implementada a partir do mês de outubro.

Como consequência dos fatos acima descritos, faz-se necessário ajustar os valores referentes à reposição da inflação da competência de 2017 e o repasse ao Fundo de Saúde, a fim de apurarmos com mais precisão o real crescimento das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, o que possibilitará projetar os valores para os exercícios subsequentes mais próximos da realidade.

Desta forma, a planilha abaixo demonstra o crescimento das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais com os ajustes realizados em 2017 e 2018:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	% DE VARIAÇÃO
2014	555.691.258,23	
2015	633.643.151,95	14,03
2016	744.057.101,53	17,43
2017*	770.038.515,86	3,49
2018**	803.648.085,51	4,36
2019***	884.187.000,00	10,02
Média 2015 a 2019		9,87



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

*A despesa de 2017 foi ajustada acrescentando-se R\$ 31 milhões referentes ao reajuste da inflação, período fevereiro/setembro/2017 e R\$ 23 milhões referentes ao repasse de 4% ao Plano de Saúde, suspenso pela Lei nº 12.493, de 29/03/2017.

**A despesa de 2018 foi ajustada reduzindo-se R\$ 31 milhões referentes ao reajuste da inflação, período fevereiro/setembro/2017, empenhado em 2018.

***Despesa projetada na LOA 2019.

Conforme demonstrado acima, o crescimento médio percentual da despesa bruta com Pessoal e Encargos Sociais no período de 2014 a 2019 é de 9,87% (nove inteiros e oitenta e sete centésimos por cento).

PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Primeiramente, os valores referentes as Aposentadoria e Pensões - RPPS foram excluídos do cálculo, pois os mesmos não compõem o limite com Pessoal e Encargos Sociais.

O cálculo de 2019 foi realizado a partir das despesas empenhadas nos meses de janeiro a novembro e a projeção do mês de dezembro no montante de R\$ 104.920.330,61. Foram acrescentados nos meses de agosto e setembro os impactos da Lei nº 12936/2019 e do PL nº 97/2019 (tramitação suspensa), respectivamente.

Para o cálculo da Despesa com Pessoal para fins de limite, do montante de R\$ 841.195.904,03, deduziu-se o valor de R\$ 17.356.000,00 para as Despesas Não Computadas (exceto IRRF), e também o valor de R\$ 48.187.000,00 referente IRRF constante da Lei nº 10.805/2018 - LOA 2019, conforme §§ 7º e 8º, art. 16 da IN 56/2011 e art. 2º da IN 75/2012. Após as deduções mencionadas, apuramos o montante de R\$ 775.652.904,03 de Despesa com Pessoal para fins de limite o índice de 42,36%.

Para calcular o impacto em 2020 utilizou-se a folha de setembro/2019 no valor de R\$ 65.566.814,28, sobre este valor, o mês de janeiro foi acrescido em R\$ 3.334.000,00, referente alteração da alíquota patronal de 17% para 22%; o mês de fevereiro/2020 foi acrescido R\$ 517.268,41 (reposição Lei nº 12.375/2015) e R\$ 11.082,96 referente criação de cargo Contador ACESF; e após, foi aplicado o percentual de 4,88%, composto pela reposição de 3,35% e 1,53% de crescimento vegetativo da folha (apontado pelo cálculo atuarial), chegando ao montante de R\$ 72.817.308,94 em fevereiro/2020. O mês de março foi acrescido de R\$ 8.231,37, referente aos cargos de Serviço de Nutrição e os meses de abril e julho foram acrescidos, respectivamente, de R\$ 78.973,20, R\$ 8.163,21 e R\$ 848.595,20, referentes aos cargos de Psicólogos, Psiquiatra e Professor de Educação Básica.

Para o cálculo da Despesa com Pessoal para fins de limite, do montante de R\$ 962.107.083,39, deduziu-se o valor de R\$ 22.584.000,00 para as Despesas Não Computadas (exceto IRRF), e também o valor de R\$ 43.850.000,00, referente ao IRRF obtido através do cálculo $R\$ 87.475.000,00 \times 43,75\% + 5.580.000,00$, conforme §§ 7º e 8º, art. 16 da IN 56/2011 e art. 2º da IN 75/2012). Após as deduções mencionadas, apuramos o montante de R\$ 895.673.083,39 de Despesa com Pessoal para fins de limite e índice de 44,78%.

Para calcular o impacto em 2021 utilizou-se a folha de outubro/2020 no valor de R\$ 73.761.271,92, sobre este valor, no mês de fevereiro/2021 foi acrescido R\$ 551.718,49 (reposição Lei nº 12.375/2015) e após, foi aplicado o percentual de 5,25%, composto pela reposição de 3,72% e 1,53% de crescimento vegetativo da folha (apontado pelo cálculo atuarial), chegando ao montante de R\$ 78.214.422,41 em fevereiro/2021.

3



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná


Para o cálculo da Despesa com Pessoal para fins de limite, do montante de R\$ 1.025.611.238,99, deduziu-se o valor de R\$ 18.753.000,00 para as Despesas Não Computadas (exceto IRRF), e também o valor de R\$ 39.607.000,00, referente ao IRRF obtido através do cálculo $R\$ 91.361.000,00 \times 37,50\% + R\$ 5.347.000,00$, conforme §§ 7º e 8º, art. 16 da IN 56/2011 e art. 2º da IN 75/2012). Após as deduções, apuramos o montante de R\$ 967.251.238,99 de Despesa com Pessoal para fins de limite e índice de 44,28%.

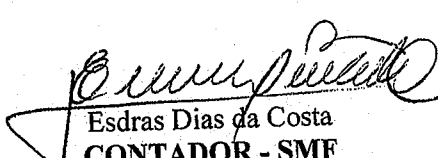
Para calcular o impacto em 2022 utilizou-se a folha de outubro/2021 no valor de R\$ 78.214.42,41 sobre este valor, no mês de fevereiro/2021 foi acrescido R\$ 583.111,27 (reposição Lei nº 12.375/2015) e após, foi aplicado o percentual de 5,09%, composto pela reposição de 3,56% e 1,53% de crescimento vegetativo da folha (apontado pelo cálculo atuarial), chegando ao montante de R\$ 82.808.328,14 em fevereiro/2022.

Para o cálculo da Despesa com Pessoal para fins de limite, do montante de R\$ 1.085.971.073,82, deduziu-se o valor de R\$ 19.469.364,60 para as Despesas Não Computadas (exceto IRRF), e também o valor de R\$ 38.644.549,90, referente ao IRRF obtido através da correção pelo índice de 5,44% sobre o valor de 2021, deduzidos 6,25%, conforme §§ 7º e 8º, art. 16 da IN 56/2011 e art. 2º da IN 75/2012). Após as deduções, apuramos o montante de R\$ 1.027.857.159,32 de Despesa com Pessoal para fins de limite e índice de 47,05%.

Londrina, 11 de dezembro de 2019.


Darling Silva Maffato Genvigir
CONTADORA - SMPOT


Claudio Roberto Rufino
SECRETARIO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
TECNOLOGIA (Em Exercício)


Esdras Dias da Costa
CONTADOR - SMF


João Carlos Barbosa Perez
SECRETARIO MUNICIPAL
DE FAZENDA


Newton Hideki Tanimura
CONTROLADOR-GERAL
DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Offício nº 1010/2019-GAB.

Londrina, 19 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência, Senhor
Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal
Londrina – PR.

Assunto: **Encaminha de Projeto de Lei – Alteração dos Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 11.531/2012 (“PCCS – Magistério”)**
SEI nº 19.022.133087/2019-99

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa egrégia Casa de Leis a inclusa propositura, através da qual, pretende o Executivo autorização legislativa para que possa criar cargos de Professor de Educação Básica - Docência de Educação Básica e Docência de Educação Física, em regime de 30 horas semanais de trabalho, e por consequência a adequação dos Anexos I, II, III, IV e V da Lei Municipal n.º 11.531/2012. Justificativa anexa.

Atenciosamente,

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO